

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/ 2023 PMM  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/ 2023 PMM**

**CONTRATO Nº 02/2024 PMM**

**COD TCE: C6AB8EAB82F0A5ED58B14A1BFD7E40A2681441E4**

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, 133, em Macieira - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EDGARD FARINON**, portador do CPF sob nº \*\*\*, RG nº \*\*\*, residente e domiciliado na linha \*\*\* em Macieira estado de Santa Catarina e de outro lado à empresa **PATRIMONIAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.978.848/0001-60, com sede na Rua Candido Teston nº 1387 no município de Xaxim Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **REINALDO VALENTINI** inscrito no CPF sob Nº 584.236\*\*\*-72 e Carteira de Identidade nº1.780.\*\*\*-8, residente e domiciliado na Rua Candido Teston nº 1387 no município de Xaxim Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 00./ 2023, Tomada de Preços Nº 01/ 2023, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 E Contratação da empresa prestação de serviços de Consultoria de Treinamento para implantação gradativa e posterior execução, das novas regras do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL- SPED, compreendendo o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas- eSocial, e o Sistema de Escrituração Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais- EFD-Reinsf (IN RFB 1.701/17) e demais sistemas complementares, de acordo com a especificações constantes do Anexo I deste edital.

1.2 Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissional (is) técnico (s) devidamente habilitados de acordo com o grau de complexidade das atividades correspondentes.

1.3 Durante a vigência dos serviços a Contratada deverá manter suporte técnico capacitado via telefone, acesso remoto e presencialmente com visitas semanais, disponível para contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira para acompanhar e fornecer informações necessárias a continuidade dos procedimentos pertinentes.

1.4 Em caso excepcional o suporte técnico presencial poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município, devendo a empresa contratada, através do responsável pela prestação dos serviços, comparecer junto a repartição pública solicitante no prazo máximo de 3 (três) horas.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	A)Auxílio nos procedimentos de regulamentação; B)Treinamento contínuo aos Servidores envolvidos (depto. Pessoal, Financeiro, Administrativo, Patrimônio e Contábil); C) Auxílio no Processo de qualificação cadastral do eSocial;	Meses	R\$5.740,00	R\$68.880,00

	<p>D) Auxílio na adequação e implementação da Legislação necessária de acordo com as exigências do EFD- Reinf (IN 1.701/2017 e alterações);</p> <p>E) Auxílio nos procedimentos de Identificação, configuração e envio dos Eventos;</p> <p>F) Análise das Regras de Validação;</p> <p>G) Acompanhamento da Legislação Pertinente e alterações;</p> <p>H) Implementação das próximas etapas do eSocial como: Substituição da GFIP, RAIS, DIRF, DCTF e outros;</p> <p>I) Verificações das Informações gerais sobre Saúde e Segurança no Trabalho- SST</p> <p>J) Implementação de novas regras e ajustes que possam surgir ao longo do processo e convergência;</p> <p>K) Implementação das taxas de depreciação;</p> <p>L) Auxílio nos procedimentos de incorporação dos bens móveis, imóveis e de infraestrutura;</p> <p>M) Adequação e padronização das contas patrimoniais visando permitir a conferências e o confrontos dos valores registrados.</p>			
<b>TOTAL</b>	R\$68.880,00			

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO

### 2.1 Dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA  
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
2.004 - MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS  
3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS  
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.100000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
R\$ 69.360,00

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em parcelas mensais, a serem pagas até 10º dia útil do mês seqüente a prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTES

4.1. O presente contrato terá duração 12 meses;

4.2 Em havendo prorrogação do prazo do Contrato nos termos do subitem 4.1 da Cláusula Quarta, a correção se dará em periodicidade anual, pelo índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem-se em direitos e obrigações das partes:

### **5.1.1. DA CONTRATANTE:**

- 5.1.1.1. Prover a coordenação geral dos serviços objeto da presente licitação;
- 5.1.1.2. Fornecer as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada;
- 5.1.1.3. Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como pessoal, equipamentos de informática, rede e acesso à Internet, local mobiliado conforme as necessidades, atendendo à solicitações da Contratada para cada serviço, em especial;
- 5.1.1.4. Facilitar o acesso e contato com a estrutura da Prefeitura Municipal, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários.
- 5.1.1.5. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados.

### **5.1.2. DA CONTRATADA:**

- 5.1.2.1. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto desta licitação;
- 5.1.2.2. Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;
- 5.1.2.3. Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- 5.1.2.4. Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente certame.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando o CONTRATADO pedir insolvência civil ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

8.1.1. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

10.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Macieira– SC 17 de janeiro de 2024.

**EDGARD FARINON**  
PREFEITO MUNICIPALDE MACIEIRA- CONTRATANTE

**REINALDO VAELENTINI**  
PATRIMONIAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA EPP-CONTRATADA

Fiscais:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: